



**CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE
TRANSFERÊNCIA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA**

CR 1414 QUADRA 23A LOTE 06 CONTRATO N.º 119.144-6

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, Sociedade de Economia Mista, criada pela Lei Estadual 5.113 de 14 de maio de 1.965, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com Sede na Rua Marechal Deodoro, 1133, cidade de Curitiba/PR, na qualidade de Promitente Vendedora, ora representada por seus Diretores infra assinados, o(s) Outorgante(s) Cedente(s) e o(s) Outorgado(s) Cessionário(s), qualificado(s) no Item A do Quadro Demonstrativo - Anexo I, por este instrumento particular com caráter de Escritura Pública, na forma do Artigo 61 e seus parágrafos da Lei 4.380/64 de 21 de Agosto de 1.964, alterada pela Lei 5.049/66 de 29 de Junho de 1.966, têm entre si, justo e contratado a presente operação de Transferência de Promessa de Compra e Venda, mediante as Cláusulas, Termos e Condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Da Transferência: O(s) Outorgante(s) Cedente(s) se declara(m) senhor(es) e legítimo(s) Promitente(s) Comprador(es) do imóvel descrito no item F do Quadro Demonstrativo - Anexo I e assim o transfere(m) pelo valor constante do item B do mesmo quadro, cujo pagamento será satisfeito na forma igualmente referida no mesmo item B. Assim, pago e satisfeito o valor da Transferência o(s) Outorgante(s) Cedente(s) dá(ão) ao(s) Outorgante(s) Cessionário(s) todo direito e ação sobre o imóvel ora transferido, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazerem a presente Transferência de Promessa de Compra e Venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direitos. O(s) Outorgado(s) Cessionário(s) declara(m) aceitar(em) a presente Transferência de Promessa de Compra e Venda nos termos em que é efetivada, assumindo perante a COHAPAR a responsabilidade do pagamento do financiamento originariamente contraído pelo(s) Outorgante(s) Cedente(s) nos termos do Contrato de Promessa de Compra e Venda mencionado no Item D do Quadro Demonstrativo - Anexo I, cuja cópia faz parte integrante deste instrumento. O novo adquirente assume toda e qualquer dívida anterior existente, relativa ao imóvel porventura pendente. **Parágrafo Primeiro:** O(s) Outorgante(s) Cessionário(s) têm ciência e concordância que os ajustes ou atualizações nas prestações mensais ocorrerão conforme Cláusula Terceira e Quarta e Parágrafos do Título Originário. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Da Anuência: A COHAPAR na qualidade de credora do(s) Outorgante(s) Cedente(s) em conformidade com o Contrato de Promessa de Compra e Venda mencionado no Item D do Quadro Demonstrativo - Anexo I, manifesta a sua expressa concordância com a Transferência de Promessa de Compra e Venda ora efetivada, reconhecendo o(s) Outorgado(s) Cessionário(s) seu(s) Promitente(s) Comprador(es) e exonerando o(s) ora Outorgante(s) Cedente(s) de toda e qualquer responsabilidade decorrente do mencionado Contrato de Promessa de Compra e Venda competente. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Do Financiamento: O(s) Cessionário(s) tendo em vista a Transferência ora efetivada assume(m) integral responsabilidade pelo pagamento à COHAPAR do saldo devedor do financiamento originariamente contraído pelo(s) ora Outorgante(s) Cedente(s), o qual está sujeito aos reajustes previstos na Cláusula Quinta do Título Originário reconhecendo expressamente a exatidão dos valores constantes do Item C do Quadro Demonstrativo - Anexo I. Fica expressamente convenionado que permanecem em pleno vigor as Cláusulas e condições do Título Constitutivo do débito originário, salvo no que, pelo presente for modificado. **CLÁUSULA QUARTA:** Das Condições do Financiamento - O valor atual da dívida e das prestações, os juros, o plano e época de reajustamento das prestações e o Sistema de Amortização do débito ora assumido pelo(s) Cessionário(s) são os constantes do Item C do Quadro Demonstrativo - Anexo I. Juntamente com as prestações mensais o(s) Cessionário(s) pagará(ão) o prêmio de seguro para o risco de danos físicos no imóvel e morte e invalidez permanente, no valor e nas condições previstas nas cláusulas da apólice que estiver em vigor na época de seus vencimentos. **CLÁUSULA QUINTA:** As prestações pagas em atraso serão acrescidas das taxas de juros, correções e demais acréscimos legais que vigorarem na data do pagamento. **CLÁUSULA SEXTA:** Declara(m) o(s)

Irana Espósito

cessionário(s) estar(em) ciente(s) que a partir da assinatura do presente contrato de transferência, terá(ão) cobertura securitária de danos físicos no imóvel e morte e invalidez permanente do(s) cessionário(s) através de Apólice de seguro e que na ocorrência de eventos amparados pelo seguro relativo a essas coberturas, o sinistro deverá ser de imediato comunicado a COHAPAR, por escrito, comprometendo-se o(s) cessionário(s), para esse efeito, a dar conhecimento a seu(s) beneficiário(s), logo após a assinatura deste contrato, da existência do seguro e da obrigatoriedade da comunicação aludida. Acorda(m) desde já o(s) cessionário(s), em conformidade com a legislação vigente, que a indenização do seguro a que vier a ser devida no caso de sua morte ou invalidez permanente, será calculada obedecendo aos respectivos percentuais de participação na renda. O(s) cessionário(s) declara(m) - se ciente(s) de que, estando na data da assinatura deste contrato que é gerador de sua vinculação aos seguros, incapacitado(s) para o trabalho em razão de acidente ou de doença, não contará(ão) com a cobertura de invalidez, se comprovada tal condição anteriormente à data da assinatura deste. Em virtude do risco de morte resultar agravado, o prêmio cobrado destinar-se-á, nessa hipótese, apenas a cobertura deste risco. PARÁGRAFO PRIMEIRO - As indenizações resultantes da ocorrência dos sinistros cobertos pela Apólice referida, serão pagas pela Seguradora, por conta do(s) cessionário(s) à COHAPAR, que fica desde já autorizada a fornecer o instrumento contratual e os documentos necessários ao exercício dos direitos resultantes do seguro. PARÁGRAFO SEGUNDO - O(s) cessionário(s) está(ão) ciente(s) que a cobertura securitária não cobrirá as prestações e/ou outros débitos em atraso que eventualmente houverem, sendo necessário o pagamento das mesmas para quitação do imóvel. **CLÁUSULA SÉTIMA:** Da Procuração : O(s) Outorgantes(s) Cedente(s) e o(s) Outorgado(s) Cessionário(s) constituem a COHAPAR sua procuradora com amplos poderes irrevogáveis até a solução da dívida para representá-lo(s) nas repartições públicas e privadas e em juízo com poderes "Ad Judicia" perante qualquer instância ou Tribunal em todos os assuntos referentes ao seguro, desapropriação, podendo dar quitação, requerer, impugnar, recorrer, concordar, desistir, enfim todos os atos necessários ao desempenho deste mandato, inclusive assinar Escritura de Rerratificação que vier a ser necessária em razão do equívoco, omissão ou impugnação por parte do Cartório de Registro de Imóveis. **CLÁUSULA OITAVA:** O(s) Outorgante(s) Cessionário(s) é(são) obrigado(s) a proceder as suas expensas o registro do presente Contrato de Transferência. **CLÁUSULA NONA:** O(s) Cessionário(s) casado(s) entre si, se constituem reciprocamente procuradores para receberem citação decorrente do presente Contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA:** O(s) Cessionário(s) fica(m) ciente(s) que as indenizações que vierem a ser devidas pela Seguradora serão proporcionais a participação da renda indicada no Item G do Quadro Demonstrativo - Anexo I, observadas as disposições do contrato originário de Promessa de Compra e Venda. E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Curitiba, 114 DEZ 2001

Roseli de Almeida
OUTORGANTE CEDENTE

Isma Eposito
OUTORGANTE CESSIONÁRIO

CÔNJUGE DO OUTORGANTE
CEDENTE

CÔNJUGE DO OUTORGANTE
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. Daniel
DANIELA PESSIN BUENO
RG. 6.877.598-1

2. Edson
CPF 007.546.749-67
Av. Jorge Watter - Ed. Sol Vermelho
Ap. 223 - Campo Mourão - PR

TRANSFERÊNCIA CASA DA FAMÍLIA
Edson Soares Silva
RG 4.166.774.6 - SSP/PR
CPF 414.444.214-7
Colônia, Campo Mourão
Rua Dom Bosco, 127
Campo Mourão - PR



QUADRO DEMONSTRATIVO

A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CR 1414 QUADRA 00023A LOTE 0006

OUTORGANTE(S) CEDENTE(S) (VENDEDOR)
ROSELI DE ALMEIDA, BRASILEIRA, NASCIDA EM 20/NOV/1967, SOLTEIRA, COSTUREIRA/ AUTÔNOMA, RG N° 4.669.630-1, SSP/PR, CPF N° 958.640.679-20, RESIDENTE E DOMICILIADA EM JURANDA/PR.

OUTORGADO(S) CESSIONARIO(S) (COMPRADOR)
IVANA ESPOSITO, BRASILEIRA, NASCIDA EM 13/ABR/1969, SOLTEIRA, AUTÔNOMA/ MOTORISTA, RG N° 7.895.657.7, SSP/SP, CPF N° 039.000.729-30, RESIDENTE E DOMICILIADA EM JURANDA/PR.

B - VALOR DA TRANSFERÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO

O VALOR DA TRANSFERÊNCIA É DE R\$ 4.734,30 SATISFEITOS DA SEGUINTE FORMA: R\$ 0,00 JÁ PAGOS
PELO(S) OUTORGADO(S) CESSIONÁRIO(S) AO OUTORGANTE(S) CEDENTE(S) É R\$ 4.734,30 PELA TRANSFERÊNCIA DO
SALDO DEVEDOR DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, CONSTITUTIVO DO DÉBITO ORIGINÁRIO.

C - VALOR ATUAL DA DÍVIDA - RESGATE - PRESTAÇÃO - DEMAIS VALORES E CONDIÇÕES

VALOR ATUAL DA DÍVIDA R\$	VALOR ATUAL DA DÍVIDA UPF	PRAZO RESTANTES	TAXA NOMINAL E JUROS %
4.734,30	280,378132	210 MESES	1,0000
VALOR ATUAL PMRF R\$	VALOR ATUAL SEGURO R\$	VALOR ATUAL TAXAS	VALOR ATUAL FCVS R\$
25,81	3,06	2,68	0,00
PRESTAÇÃO TOTAL	DATA DE VENCIMENTO	PLANO DE FINANCIAMENTO	SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO
31,55	14/Jan/2002	SISTEMA PRÓPRIO	PRICE

D - ELEMENTOS IDENTIFICADORES DO TÍTULO CONSTITUTIVO DO DÉBITO ORIGINÁRIO

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA N°	119144A	DATADO DE	1/Dez/1994
---	---------	-----------	------------

E - DADOS DO REGISTRO IMOBILIÁRIO

O IMÓVEL DESCRITO NO ITEM H ACHA-SE MATRICULADO SOB N°	16.320	DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE
		HELENA BIGATIN ESCORSIN

F - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

A) CASA PADRÃO	3-48	D) ÁREA DA CASA	48,30	M²
B) QUADRA N°	00023A	E) ÁREA DO TERRENO	364,00	M²
C) LOTE N°	0006	F) PLANTA	JURANDA III	

G - COMPOSIÇÃO DE RENDIMENTOS PARA EFEITOS INDENITÁRIOS

NOME	IVANA ESPOSITO	R\$	180,00	100,00 %
		TOTAL R\$	180,00	100 %

H - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL (QUEM DA RUA OLHA)

MEDE	14,000	METROS DE FRENTE PARA	PROL. AV. D. PEDRO II
MEDE	26,000	METROS DE LADO DIREITO PARA	PROL. DA RUA MARACÁ
MEDE	26,000	METROS DE LADO ESQUERDO PARA	LOTE 05
MEDE	14,000	METROS DE FUNDOS PARA	LOTE 07

I - OBSERVAÇÕES

TRANFERÊNCIA - CASA DA FAMÍLIA